



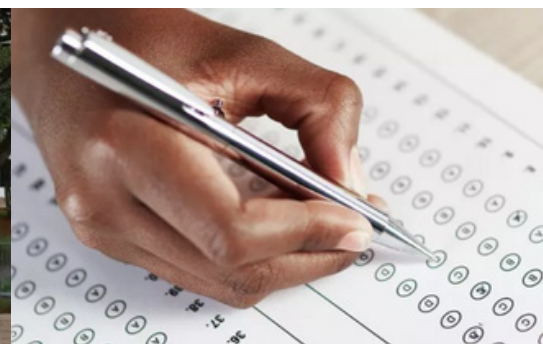
## INFORMATIVO MENSAL PLANEMP

### INSTITUCIONAL

A Planemp Contabilidade e Assessoria Empresarial é focada na terceirização das rotinas contábeis e administrativas-financeiras para pequenas e médias empresas, através da atuação personalizada. Como empresa especialista no segmento, mantemos equipe integrada e atualizada, para o desenvolvimento das rotinas de contabilidade e controladoria, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa e, ainda, rotinas da área financeira. Contratando nossos serviços, as empresas podem se dedicar exclusivamente ao seu propósito, deixando para nós as rotinas em questão.

- BPO Contabilidade – terceirização completa das rotinas de apuração fiscal, rotinas de pessoal e de contabilidade;
- BPO Financeiro – terceirização personalizada do financeiro, desde o agendamento dos compromissos, passando pela elaboração de relatórios financeiros e de resultado, até a projeção e análise do fluxo de caixa;

# PRINCIPAIS NOTÍCIAS



## **DME: EMPRESÁRIOS E CONTADORES TÊM ATÉ ESTA TERÇA-FEIRA (31) PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO**

A Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) é uma obrigação mensal da Receita Federal do Brasil para acompanhar operações que envolvem serviços, aluguéis, transferências de bens e outros. As informações incluem dados sobre as partes envolvidas, valores, datas e moedas. Devem apresentar a DME pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil que receberam valores em espécie igual ou superior a R\$ 30.000. O envio é feito pelo site da Receita, e correções podem ser feitas com uma DME retificadora. O não cumprimento ou atraso podem resultar em multas.

Fonte: [www.contabeis.com.br](http://www.contabeis.com.br)

## **GUERRA FISCAL DO ICMS: STF DECIDE SOBRE ESTORNO DO CRÉDITO DE ICMS DO ESTADO DE DESTINO CONTRA O CRÉDITO PRESUMIDO DO ESTADO DE ORIGEM**

O STF, no Recurso Extraordinário nº 628.075/RS (Tema nº 490), decidiu sobre o estorno proporcional de crédito de ICMS em operações interestaduais. A decisão permite que o estado de destino limite o crédito de ICMS quando o estado de origem concede benefícios fiscais sem autorização do CONFAZ. Isso tem um impacto relevante na tributação de operações interestaduais. Além disso, o STF estabeleceu que apenas as cobranças de créditos feitas a partir de agosto de 2020 são válidas, tornando ilegais as anteriores, beneficiando os contribuintes e gerando modificações significativas no cenário tributário brasileiro.

Fonte: [www.contabeis.com.br](http://www.contabeis.com.br)

## **CONSULPLAN DIVULGA RESULTADO DA 2ª EDIÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA DE 2023**

A Consulplan divulgou os aprovados na segunda edição do Exame de Suficiência do CFC, com 13% de aprovação entre 46.942 inscritos. A prova consiste em 50 questões objetivas, requerendo 25 acertos para passar. Quatro questões foram anuladas, permitindo recursos até 26 de outubro de 2023. A aprovação é obrigatória para atuar profissionalmente. Aqueles que passaram devem iniciar o registro no CRC, emitindo a Certidão de Aprovação e preenchendo o pré-cadastro no site do CRC, com documentos como diploma, identidade, comprovante de serviço militar (para homens com menos de 46 anos), CPF e comprovante de endereço.

Fonte: [www.contabeis.com.br](http://www.contabeis.com.br)

## **30ª EDIÇÃO DO FEIRÃO LIMPA NOME COMEÇA NESTA SEGUNDA-FEIRA (30)**

O 30º Feirão Serasa Limpa Nome está programado para ocorrer do dia 30 de outubro ao dia 30 de novembro, oferecendo descontos significativos, podendo chegar a até 99%, para a quitação de dívidas. Mais de 500 empresas do setor bancário, financeiro, comércio varejista, operadoras de telefonia e securitadoras participam do evento. As empresas que aderiram ao programa de renegociação de dívidas do governo federal, o Desenrola Brasil, disponibilizarão os mesmos descontos do programa para pagamento à vista. Além de oferecer a opção de parcelamento em até 72 vezes, a novidade deste ano é a possibilidade de baixa instantânea no cadastro da Serasa quando o pagamento é efetuado via Pix. Para participar do feirão, os interessados podem acessar o site ou o aplicativo oficial da Serasa.

O processo de negociação é simples, tanto pelo aplicativo quanto pelo site. Basta escolher a oferta, revisar e finalizar o acordo, e fazer o pagamento da negociação. Após o pagamento, o banco tem um prazo de cinco dias úteis para "limpar o nome", seja no pagamento à vista ou no acerto da primeira parcela.

Uma vantagem adicional é a possibilidade de verificar a situação financeira das empresas participantes, o que pode ser feito no site ou no aplicativo oficial da Serasa. Este Feirão Serasa Limpa Nome é uma oportunidade para os consumidores regularizarem suas dívidas com descontos substanciais e condições de pagamento flexíveis.

Fonte: [www.contabeis.com.br](http://www.contabeis.com.br)





# PESSOAL- PREVIDENCIÁRIO

## NEGOCIAÇÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Sempre recebemos questionamentos de nossos clientes e terceiros também, sobre o que pode e o que não pode ser negociado diretamente entre empregados e empregadores. E a resposta não é tão simples.

Depois da reforma trabalhista (Lei nº. 13.467/2017), há uma falsa impressão de que tudo pode ser negociado; mas, a CLT indica que o contrato de trabalho pode ser negociado individualmente, desde que, não seja contrário a própria CLT, convenções (acordos-dissídios) trabalhistas e decisões judiciais vigentes, isso, na forma do seu artigo 444.

O que a empresa deve aplicar como regra para o contrato de trabalho? No Brasil temos como norma reguladora das relações individuais e coletivas de trabalho, a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº. 5.452/1943) e, no seu artigo 611-A, consta que determinados assuntos tratados pelas convenções coletivas, tem prevalência sobre as leis.

**Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:**

- I – pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais; II – banco de horas anual;
- III – intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;
- IV – adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei no 13.189, de 19 de novembro de 2015;
- V – plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança;
- VI – regulamento empresarial

VII – representante dos trabalhadores no local de trabalho; VIII – teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente;

IX – remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual;

X – modalidade de registro de jornada de trabalho;

XI – troca do dia de feriado;

XII – enquadramento do grau de insalubridade;

XIII – prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho;

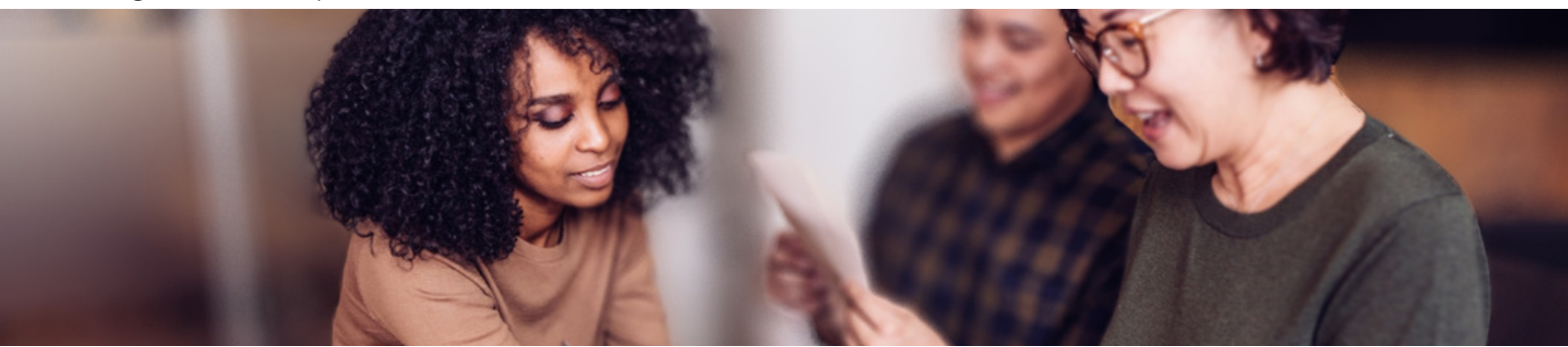
XIV – prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo; XV – participação nos lucros ou resultados da empresa.

Analisando a CLT, pode-se admitir como passível de negociação entre empregados e empregadores:

- Horas extras (art.59 CLT);
- Banco de horas, com compensação em até seis meses (art. 59, § 5º CLT);
- Compensação de jornada dentro do mês (art. 59, § 6º CLT); Jornada 12x36 (art. 59-A CLT);
- Parcelamento de férias em até três períodos (art. 134, §1º CLT);
- Intervalo para lactante (art. 396, §2º CLT);
- Demissão em comum acordo (art. 484-A CLT); e,
- Contrato de trabalho – nível superior (art. 444, CLT).

Assim, havendo intenção de negociar o contrato de trabalho individualmente, é necessário analisar o que é passível de negociação pela CLT e, em seguida, verificar o que determina a convenção (acordo-dissídio) trabalhista.

Se você tem dúvidas sobre que normas deve seguir nas relações de trabalho, entre em contato conosco que, um de nossos especialistas em legislação trabalhista vai lhe esclarecer sobre o tema.



# FISCAL - TRIBUTÁRIO

## CRIPTOATIVOS- MERCADORIAS OU INVESTIMENTOS??

A parca legislação existente em relação aos criptoativos, apresenta uma construção de investidor e, em especial, investidor pessoa física. Muito pouco se escreveu e, pior, muito pouco (ou nada) se regulou como atividade empresarial a compra/venda de criptoativos. O que existe no Brasil e no mundo em termos de conceitos, trata dos intermediadores.

No tocante a tributação para as Pessoas Físicas, os conceitos e a tributação há melhor definição, incidindo sobre os ganhos – conforme respostas da RFB - IR sobre ganhos de capital, na forma da tabela de incidência vigente (até R\$ 5 MM 15%; até R\$ 10 MM 17,50%; até R\$ 30 MM 20%; e, acima de R\$ 30 MM 22,50%).

### Estoques ou Intangível

Em que pese parecer teórica a questão do entendimento dos criptoativos, ela é importante no sentido de ser possível definir a tributação à que se sujeitará a empresa que os comercializa, afinal, no Brasil, a atividade comercial é tributada diferentemente da atividade de investimento, bem como, diferente ainda da atividade de intermediação.

Mas, para a pessoa jurídica, ainda não houve uma análise profunda das autoridades fiscais, possibilitando um enquadramento perfeito da atividade.

O que existe é uma construção de pensamento a partir da IN 1888/2019 (Regula a prestação de informações relativas às operações com criptomoedas), da Lei 14478/2022 (Marco Legal das Criptomoedas) e dos pareceres de auditorias independentes, no sentido de que, de acordo com a atividade da pessoa jurídica, é possível ou aconselhável, enquadrar os criptoativos, como Ativos Financeiros, Estoques ou Ativos Intangíveis.

A RFB entende os criptoativos como Ativos Financeiros (Ofício Circular SEI nº. 4081/2020/ME) e indica ainda, que qualquer atividade relacionada à eles, implica no enquadramento como 'Exchange de Criptoativos (artigo 5, II da IN 1888/2019). Por outro lado, em 2018 a CVM havia esposado entendimento de que, criptoativos, não são Ativos Financeiros (Ofício Circular nº. 1/2018/CVM/SIN) e que o assunto demandaria mais estudo. As auditorias independentes (EY, KPMF, Deloitte e PwC), também não são uníssonas, entendem os criptoativos como Intangível ou Estoques, mas, descartam a classificação de Ativos Financeiros.

Em 2020, o IBGE classificou as atividades com criptoativos, na Seção de Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados (CNAE 66.19-3/99, com a descrição de 'serviços de cessão temporária (locação) de criptoativos' ou 'serviços de corretagem e custódia de criptoativos'), ou seja, só tratou da hipótese das atividades de locação, custódia ou intermediação, sem considerar a possibilidade comercial.

Ainda em 2020, a SEFAZ-SP se manifestou (RC 22841/2020) no sentido de que, 'as transações com criptomoedas, são meras transações financeiras', mesmo depois de ter afirmado que, 'não existe definição quanto a natureza jurídica delas'; assim, se por um lado, houve o entendimento de que, são transações financeiras, por outro, ficou claro que 'tais transações [comercialização] não representam operações de circulação e, nem tampouco, estão destinadas ao consumo/mercancia', o que retirou essa atividade do campo de incidência do ICMS.

Em meados de 2022, durante o 19º. Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, quando foi estudado o 'Reconhecimento Contábil dos Bitcoins', entendeu-se que, os investimentos em bitcoins (aqui como termo abrangente para moedas virtuais), possuem expectativa de benefícios econômicos futuros, portanto, atendendo a determinação do CPC 00, ou seja, confirmando que devem ser classificados como Ativos.



Partindo daí, foram analisadas várias opções de classificação e, concluiu-se que, dentre as opções apresentadas - até que sobrevenha uma regulamentação contábil específica - tais ativos, devem ser contabilizados como Estoques (CPC-16 ou IAS-2), caso tenham sido adquiridos para revenda, ou como Intangíveis (CPC-04 ou IAS-38), nos demais casos.

### **Tributação Federal**

Ainda que, diante de entendimento fiscal-tributário superficial por parte do governo, cientes de que o mercado é novo e, em completa ebulição, é importante buscarmos o 'fato jurídico tributável' e, diante dele, oferecermos a renda obtida à tributação.

Nesse contexto, a princípio, entendemos que a pessoa jurídica que se dedique a atividade comercial com criptoativos, estará sujeita à tributação, pelo faturamento (valor negociado). Na hipótese de, a pessoa jurídica investir em criptoativos, a tributação se dará sobre o ganho efetivo nas operações e, claro, em razão da volatilidade dos criptoativos, é importante analisar a opção pelo Lucro Real, afinal, nesse sistema, os eventuais prejuízos poderão ser compensados com eventuais lucros.

Nos mantemos atentos ainda, à tramitação perante o Congresso, de projetos de lei que buscam fazer com que os criptoativos sejam considerados valores mobiliários e, se vier regulamentação nesse sentido, as atividades com esses ativos passarão a ser reguladas pela CVM, impondo regras específicas de procedimentos e tributação.

Se você quiser saber mais a respeito das criptomoedas, bem como, da tributação incidente sobre elas, entre em contato conosco, nossos especialistas estão à disposição para esclarecer suas dúvidas.





# CONTABILIDADE- CONTROLADORIA

## COMO FUNCIONA A CONTABILIDADE PARA ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS?

As organizações sem fins lucrativos desempenham um papel vital na sociedade, atuando em áreas como educação, saúde, meio ambiente e assistência social. Enquanto buscam impactar positivamente a comunidade, essas entidades também enfrentam desafios financeiros únicos. Nesse contexto, a contabilidade desempenha um papel fundamental, fornecendo ferramentas e práticas específicas para garantir transparência financeira e sustentabilidade a longo prazo. Este artigo explora a importância da contabilidade para organizações sem fins lucrativos e como ela ajuda a promover o alcance de suas nobres missões.

### Elaboração de relatórios financeiros transparentes

A contabilidade para organizações sem fins lucrativos é orientada pela necessidade de prestação de contas aos doadores, apoiadores e comunidade em geral. Elas são obrigadas a elaborar demonstrações financeiras precisas e transparentes, como o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e o fluxo de caixa. Esses relatórios fornecem uma visão clara das finanças da organização, permitindo que os stakeholders avaliem o desempenho e a eficiência do uso dos recursos.

### Gestão adequada dos recursos financeiros

As organizações sem fins lucrativos dependem de recursos financeiros, sejam doações, subsídios governamentais ou receitas geradas por programas e atividades. A contabilidade desempenha um papel crucial na gestão adequada desses recursos,

garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Ela auxilia na elaboração de orçamentos, no controle de custos e no acompanhamento dos resultados financeiros, permitindo que a organização tome decisões informadas e estratégicas.

A contabilidade para organizações sem fins lucrativos também abrange a conformidade com obrigações fiscais e regulatórias específicas. Elas devem atender a requisitos legais, como a apresentação de declarações de impostos e a manutenção de registros contábeis em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor sem fins lucrativos. A contabilidade garante que a organização cumpra suas obrigações, evitando riscos legais e financeiros.

### Transparência e confiança

A transparência financeira é um pilar fundamental para o setor sem fins lucrativos. A contabilidade desempenha um papel crucial na construção da confiança entre a organização e seus stakeholders. Demonstrar de forma transparente como os recursos são arrecadados, utilizados e reportados cria confiança e fortalece o relacionamento com doadores, parceiros e beneficiários. A contabilidade fornece informações claras sobre a saúde financeira da organização, permitindo que os stakeholders tomem decisões informadas sobre o apoio e o engajamento.

### Desafios específicos:

Para organizações sem fins lucrativos, a contabilidade enfrenta desafios únicos. Por exemplo, a mensuração do valor do trabalho voluntário, a contabilização de doações em espécie e a alocação de custos compartilhados entre programas e atividades exigem abordagens e diretrizes específicas. Além disso, a necessidade de acompanhar o impacto social e a mensuração do valor gerado pela organização requerem métricas e indicadores adequados, que vão além dos aspectos financeiros.



# CONSULTORIA LEGAL

## O IMPACTO DA CONTABILIDADE 3.0 NA ROTINA DAS EMPRESAS

A área da contabilidade vem mudando de forma considerável nos últimos anos, incorporando inovação e metodologias que buscam agilizar os processos e trazer novas soluções.

Trata-se de uma forte tendência corporativa, cada vez mais presente no mundo dos negócios e essa evolução é uma forte aliada para que as empresas alcancem os seus objetivos.

Essa nova abordagem na área é conhecida como Contabilidade 3.0, ou seja, uma terceira geração, com foco mais avançado sobre a área contábil, que deixa de ser simplesmente uma atividade obrigatória pela legislação e passa a incorporar o planejamento estratégico das organizações.

Para que você entenda melhor a respeito desse tema, vamos abordar como a evolução da contabilidade 3.0 tem impactado na rotina operacional e no planejamento das empresas.

### Planejamento estratégico

Como dito anteriormente, a contabilidade deixou de ser apenas uma área executora das obrigações perante aos órgãos fiscalizadores. Ela tornou-se indispensável para que as empresas estabeleçam um planejamento estratégico efetivo, com o correto dimensionamento do seu patrimônio, ativos, passivos, lucros, perdas, custos e despesas operacionais.

Aliado ao Planejamento Estratégico, uma assessoria para a correta gestão fiscal e tributária é um fator determinante

para o sucesso das empresas, para orientar os processos operacionais e financeiros, sempre buscando os impactos que os impostos causam sobre os empreendimentos.

Pelo fato da contabilidade 3.0 ser baseada em princípios do bom uso da tecnologia, as empresas são afetadas de forma positiva ao integrá-la ao seu planejamento estratégico, proporcionando um ambiente de inteligência competitiva

### Integração digital

As informações são essenciais para a boa gestão das empresas, já que são as bases para os processos de tomada de decisão. Nesse contexto, a Tecnologia da Informação (TI) disponibiliza ferramentas que integram os setores da empresa com as atividades da contabilidade, permitindo a automação de registro, bem como o fornecimento de informações atualizadas em tempo real.

Isso cria um ambiente de inteligência corporativa, pois os relatórios contábeis fornecem informações de grande relevância para o processo de gestão do empreendimento. Além disso, cria um ambiente apto para mudanças, adaptando-se de forma rápida com as novas legislações e as novas práticas do mercado.

Outro ponto a ser entendido na integração digital é o fato da contabilidade 3.0 migrar para o ambiente online, ou seja, o trâmite de documentos físicos tem sido substituído pelos documentos e arquivos digitais. Isso traz maior segurança para as informações da empresa e agiliza o processo de transmissão e processamento dos documentos.



# BPO - FINANCEIRO

## BPO - FINANCEIRO

A terceirização das atividades administrativas-financeiras, atualmente se mostra no país como realidade, aliada as rotinas habitualmente terceirizadas relacionadas à pessoal, à área fiscal e de contabilidade. Através dessa terceirização, as empresas podem se dedicar exclusivamente às suas atividades, tendo à sua disposição, profissionais habilitados e atualizados nessas atividades específicas de suporte operacional. Assim, o chamado BPO Financeiro nada mais é do que a contratação de uma empresa terceira para realizar a gestão das finanças do seu negócio, complementada pela operacionalização do dia-a-dia financeiro, contemplando o agendamento dos compromissos, a análise do fluxo de caixa, as atividades relacionadas às cobranças e busca de recursos quando necessário. Muitos empresários ainda tentam atuar no departamento financeiro, mesmo sem qualquer conhecimento técnico, apenas pagando boletos que recebem, sem um estudo mais profundo do que está sendo pago.

### Atividades do BPO Financeiro

Cada segmento e forma de atuação exige o desenvolvimento de tarefas específicas, mas, regra geral, toda empresa – pequena/média/grande – precisa de gestão financeira, afinal, sem um profundo entendimento do que acontece no fluxo de caixa, o negócio sempre estará em risco.

A princípio, para a maioria das empresas, se forem

realizadas as atividades básicas do BPO Financeiro, uma certa melhoria já se verificará e, como exemplo dessas atividades, podemos citar:

- Cotação de mercadorias e serviços;
- Agendamento de compromissos;
- Envio de duplicatas para cobrança bancária;
- Acompanhamento do pagamento dos clientes;
- Atualização do fluxo de caixa e projeção futura;
- Apresentação de relatórios personalizados, conforme a atividade/atuação.

Por se tratar de uma microempresa, o valor para cada infração ficou limitado a 2% do seu faturamento bruto, conforme art. 52, II, da LGPD, totalizando uma multa de R\$14.400,00.

Sem prejuízo das sanções administrativas, judicialmente os responsáveis pelos vazamentos também podem ser penalizados, caso o titular dos dados demonstre ter havido efetivo dano com o vazamento e o acesso de terceiros, conforme entendimento do STJ.

Assim, é importante que as empresas providenciem a revisão de suas políticas de privacidade, segurança e de cláusulas contratuais, visando garantir o cumprimento integral da LGPD, a fim de mitigar os prejuízos que o descumprimento da legislação pode acarretar.

Se você não iniciou e nem sabe por onde começar as tratativas para adequação das suas atividades à Lei Geral de Proteção de Dados, entre em contato conosco; nosso time de especialistas pode auxiliar você desde o Diagnóstico de impactos, passando pela elaboração do Projeto de adequação e ainda, atuando em parceria, na efetiva Implantação do projeto de adequação.





**FALE CONOSCO!!**

**RUA ABILIO FIGUEIREDO NO. 92 - CJS 81/82 - ANHANGABAÚ  
CEP.: 13.208-761 - JUNDIAÍ - SP  
TEL.: 11-4521-6648 / 11-9-6853-6468  
CONTATO@PLANEMP.COM**

